



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023.**

1. JUSTIFICATIVA.

Trata-se de dispensa de licitação para contratação de intervenção artística – Palestra show da personagem Zefa “*Moier merece de cuidado*” para público de atendimento da Secretaria de Assistência de Herval d’Oeste.

A proposta é uma Interverção artística – Palestra Show da personagem ZEFA “*Moier merece de cuidado*”. Nesta palestra show a personagem Zefa (Caroline Brunoni) interage com o público trazendo à tona discussões sérias, temas importantes, sobre os direitos da mulher na sociedade, sem deixar de lado o humor e a brincadeira. Zefa é uma personagem popular, que se comunica com o público por meio de uma linguagem com fácil absorção de conteúdo, pela identificação das pessoas com as características simples e abordagens divertidas. O tema abordado nesta palestra leva em conta as mudanças ocorridas nas gerações de mulheres, os novos contextos nos quais ocorrem as relações familiares, numa perspectiva de autovalorização, autocuidado e preservação da saúde física e emocional. Enfoca as formas de se relacionar, seus valores, suas necessidades e dificuldades no mundo contemporâneo, de maneira muito divertida, interativa e engraçada. Com isso intenta-se levar as mensagens necessárias pelo caminho leve da comédia.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo nº 24, inciso II da Lei nº8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO.

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d’Oeste, 20 de novembro de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Consiste o presente processo em “*Dispensa de Licitação*” para a Contratação de intervenção artística – Palestra show da personagem Zefa “*Moier merece de cuidado*” para público de atendimento da Secretaria de Assistência de Herval d'Oeste.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 1.150,00 (Mil cento e cinquenta reais).

1.1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/11/2023

1.2. FORMA DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após emissão da Autorização/Nota Fiscal.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, LOA Nº 3.626/2023 de 07/12/2022 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento Despesa – 0043.2100.3.3.90.00.00

Função Programática: 14.001.08.244.0043.2100.3.3.90.00.00

Reduzido: 21.

2.2 Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais.

3. DA PUBLICAÇÃO.

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/11/2023



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

3. EXECUTOR.

TENDA-ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA

Rua Martim Becker Miller; nº 408 – Bairro Flor da Serra.

Município: Joaçaba – SC

CNPJ: 19.409.000/0001-78.

5. RAZÃO DA ESCOLHA.

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Foi escolhido o fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO**.

Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes da própria administração na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo nº 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

A proposta é uma Interverção artística – Palestra Show da personagem ZEFA “Moier merece de cuidado”. Nesta palestra show a personagem Zefa (Caroline Brunoni) interage com o público trazendo à tona discussões sérias, temas importantes, sobre os direitos da mulher na sociedade, sem deixar de lado o humor e a brincadeira. Zefa é uma personagem popular, que se comunica com o público por meio de uma linguagem com fácil absorção de conteúdo, pela identificação das pessoas com as características simples e abordagens divertidas. O tema abordado nesta palestra leva em conta as mudanças ocorridas nas gerações de mulheres, os novos contextos nos quais ocorrem as relações familiares, numa perspectiva de autovalorização, autocuidado e preservação da saúde física e emocional. Enfoca as formas de se relacionar, seus valores, suas necessidades e dificuldades no mundo contemporâneo, de maneira muito divertida, interativa e engraçada. Com isso intenta-se levar as mensagens necessárias pelo caminho leve da comédia.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº.8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93; este Gestor apresenta; a justificativa e a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 20 de novembro de 2023.

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
Secretário de Assistência Social